



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Américo Barreira, nº 4700, INCRA - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800
Telefone: (85) 3299-1303/ 1373 , - <http://www.incra.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 03/09/2026

EDITAL Nº 1593/2026

Processo nº 54000.090094/2022-43

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE.**
Referência: Caso responda esta Notificação, indicar expressamente o **Processo nº 54000.090094/2022-43.**

1. **O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - Incra no Estado do Ceará**, designado por meio da Portaria de Pessoal Incra nº 169, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 72, de 14 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 18 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.171, de 9 de setembro de 2024, o qual aprova a Estrutura Regimental do Incra, combinada com os artigos 153 e 157, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria/Incra nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 251, do dia 31 de dezembro de 2024;
2. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações dadas pelo Decreto nº 10.166, de 10/12/2019, e pelo Decreto nº 11.637, de 16/08/2023, os quais regulamentam a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, **PERMANÊNCIA** e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária.
3. CONSIDERANDO o **inciso III do artigo 75 da Instrução Normativa Incra nº 99, de 30/12/2019**, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:
- III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra.
4. CONSIDERANDO o Termo de Abandono Sei nº [25993287](#), no qual o Presidente da Associação dos Assentados de Lagoa Grande II declara que a beneficiária **MARLIZETE FERREIRA DE LIMA**, cujo documentos são RG 002311978 e CPF 927.927.823-15, **abandonou o assentamento, desde o dia 02/06/2025**, descumprindo as cláusulas contratuais do Contrato de Concessão de Uso - CCU, considerando que aquele presidente representa os associados daquela associação, como também os beneficiários do PA LAGOA GRANDE II, localizado no município de TABULEIRO DO NORTE, no Estado do Ceará, **confirmando, assim, que a área destinada a esta beneficiária foi considerada abandonada pela mesma há mais de 120 (cento e vinte) dias, não havendo registro no Incra que justifique o afastamento desta beneficiária do lote/parcela da mesma**, indicando, assim, a situação de irregularidade;
5. CONSIDERANDO não ser possível a realização da entrega pessoal e direta das Notificações à respectiva beneficiária, em virtude da não localização da mesma, em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;
6. **RESOLVE:**
- Notificar a beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, abaixo relacionada, da situação de irregularidade por abandono do lote/parcela da mesma no PROJETO DE ASSENTAMENTO LAGOA GRANDE II, localizado no município de TABULEIRO DO NORTE, no Estado do Ceará, há mais de 120 (cento e vinte) dias, sem anuência do Incra:

Projeto de Assentamento:	PA LAGOA GRANDE II				
Município:	TABULEIRO DO NORTE-CE				
Código SIPRA	Processo Administrativo	Titular 1	CPF Titular 1	Titular 2	CPF Titular 2
CE02260000179	54000.090094/2022-43	MARLIZETE FERREIRA DE LIMA	927.***.***-15		

7. Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital no sítio eletrônico do Incra, a beneficiária relacionada na tabela supra terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para retornar ao respectivo projeto de assentamento e apresentar defesa por escrito na sede da Superintendência Regional do Incra no Estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza-CE, podendo encaminhar a defesa ainda por meio do correio eletrônico divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br, em qualquer das hipóteses, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº [54000.090094/2022-43](#).
8. A não apresentação da defesa no prazo estabelecido resultará na adoção das sanções previstas em lei.
9. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico do Incra e que lhe seja dado ampla divulgação no Município de Tabuleiro do Norte-CE.

Atenciosamente,

Francisco Erivando Santos de Sousa
Superintendente Regional do Incra/CE
Portaria de Pessoal Nº 169, de 13 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Erivando Santos de Sousa, Superintendente**, em 03/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30016157** e o código CRC **8AA7E81A**.